

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 FMS  
Processo Administrativo nº 2213/2022

**I. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.306.532/0001-78, por intermédio do Pregoeiro do Município de Amorinópolis/GO e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 158 de 17 junho 2021, torna público aos interessados que, **às 09h00min do dia 20 de julho de 2022**, fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, tipo: **Menor Preço** para futura **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A, CONFORME PROCESSO Nº: 202200010002087, DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos, os quais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação do Município de Amorinópolis/GO, Estado de Goiás, ou através do site: [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br).

**1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - FMS**

**1.3. LOCAL DA SESSÃO:** Portal de Compras BLL (<https://bll.org.br/>) ou link: [https://bll.org.br/?gclid=CjwKCAjww0-WBhAMEiwAV4dybb40TIbVff6GH0L-r042sea1acOYDXs\\_ovbk7Cyhq0I5yjNFj869TBoC0fwQAvD\\_BwE](https://bll.org.br/?gclid=CjwKCAjww0-WBhAMEiwAV4dybb40TIbVff6GH0L-r042sea1acOYDXs_ovbk7Cyhq0I5yjNFj869TBoC0fwQAvD_BwE)

**1.4. DATA DE ABERTURA:** dia **20 de julho de 2021**, dando início à sessão as **09h00min**.

**1.5. DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA** com **INÍCIO** aos **07 dias de julho de 2022 as 08h00min**. E com **TERMINO** aos **20 dias de julho de 2022 as 08:00hrs**.

**1.6. DA RETIRADA DO EDITAL:** <https://bll.org.br/r> e [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br)

**1.7. Maiores informações** pelo e-mail: [licitacaoamorinopolis@outlook.com](mailto:licitacaoamorinopolis@outlook.com)

**1.8. ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DA CARTA-PROPOSTA;

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – FMS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

**1.8** - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

**1.9** - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Fundo Municipal de Amorinópolis/GO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões.

### II - DO OBJETO

**2.1. AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**2.2.** O licitante, ao apresentar sua proposta de preços, deverá detalhá-la nos mesmos moldes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, as especificações dos objetos que irá fornecer, com todos os opcionais, ficando essas especificações integrando os itens de garantia.

### III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** A aquisição dos bens objetos do presente processo licitatório correrá à conta recursos advindos do governo federal e municipal.

### IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**13.10.122.1126.1019-4.4.90.52- FICHA: 262 – FONTE: 102 E 125.**

**4.2.** A presente licitação tem prevista a vigência pelo período de 12 (doze) meses de contratação.

### V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**5.4. É vedada a participação de empresa:**

**5.4.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – FMS**

- 5.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 5.4.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 5.4.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 5.4.5.** Que preencha os requisitos de impedimento da Lei Municipal Orgânica
- 5.4.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 5.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Amorinópolis/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 5.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.6.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.6.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.6.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.6.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 5.6.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6.9.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.10.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

## PREGÃO ELETRONICO 002/2022 – FMS

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.7.** Que cumpra os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**6.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV) e

c) Declaração ANEXO V, atestando garantia, qualidade e validade dos medicamentos; O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo IV.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Ou pelo link: [https://bll.org.br/?gclid=CjwKCAjww0-WBhAMEiwAV4dybb40TIbVff6GH0L-r042sea1acOYDXs\\_ovbk7Cyhq0I5yjNFj869TBoC0fwQAvD\\_BwE](https://bll.org.br/?gclid=CjwKCAjww0-WBhAMEiwAV4dybb40TIbVff6GH0L-r042sea1acOYDXs_ovbk7Cyhq0I5yjNFj869TBoC0fwQAvD_BwE) .

6.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – FMS

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

6.10. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9870 atendimento ao (órgão) e (41) 3097-4600 atendimento ao (fornecedor), ou pelo site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou link <https://bll.org.br/?gclid=CjwKCAjwwo-WBhAMEiwAV4dybQkZAI2UPDTI0oACdu-XcgI5W0d16UNmUUATDu94Yg-FbPUxQmwkFhoCNM4QAvD BwE>.

## **VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **PROPOSTA DE PREÇOS** (ANEXO III) com a descrição do objeto ofertado, o preço, a marca, carimbo CNPJ e **assinada**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.1.1.** Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado ainda, anexado eletronicamente, catálogo e folders dos itens ofertados e certificado de registro de produtos emitida pela Vigilância Sanitária, ou cópia da Publicação e o DOU, para cada item cotado (Portaria GM/MS nº 2814), e em língua portuguesa.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – FMS

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VIII – DA PROPOSTA

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.2.1. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado ainda, anexado eletronicamente, catálogo e folders dos itens ofertados e certificado de registro de produtos emitida pela Vigilância Sanitária, ou cópia da Publicação e o DOU, para cada item cotado (Portaria GM/MS nº 2814), e em língua portuguesa.

8.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IX) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.5. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.



**PREGÃO ELETRONICO 002/2022 – FMS**

8.6- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço Unitário por item - Compras.

8.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS LANCES**

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10024/2019 art. 30, parágrafo 5º.

9.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IX), deverão ser enviados via plataforma do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até a hora designada para o início do certame.

9.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.16 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.17 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.18 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.19 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.21 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.22 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**PREGÃO ELETRONICO 002/2022 – FMS**

9.23 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.24 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.25 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.26 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.27 - Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.28 - Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes

**X. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **PREGÃO ELETRONICO 002/2022 – FMS**

10.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

### **XI - DA HABILITAÇÃO**

11.1 – De acordo com o estipulado no ANEXO II.

### **XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Em caso de impugnação cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso.

12.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4. A impugnação poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Pregoeiro na av Macabeus, n. 448, Centro, Amorinópolis, Goiás-GO, CEP 76140-000 – Departamento de Licitação e Contratos, sede da Prefeitura. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia via plataforma do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12.5. A decisão do pregoeiro será publicada no placar da prefeitura municipal e disponibilizada no site do órgão, no mesmo campo que se encontra o edital, bem como no sistema do BLL.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – FMS

12.8. Não serão conhecidas impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

### XIII - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 10 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**1.0.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**1.0.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**1.0.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**1.1.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**1.1.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**1.1.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**1.0.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**1.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**1.2.** A decisão da autoridade competente será afixada no Placar prefeitura municipal de Amorinópolis/GO.

## **VXII. DO CONTRATO**

**1.0.** Após a homologação da licitação, a licitante deverá ASSINAR DIGITALMENTE ou comparecer na sede do Fundo para assinatura o CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**1.1.** A convocação formal ocorrerá no e-mail pré-informado pela licitante.

**1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

**1.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de maio de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**1.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do CONTRATO, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**1.5.** As demais regras inerentes ao CONTRATO encontram-se registradas na minuta do CONTRATO, no termo de referência e nesse edital.

## **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**18.2** - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

**18.2.1** - Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto caso o licitante vencedor não cumpra alguma das obrigações assumidas.

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – FMS**

**XIX – DO PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO**

19.1 – Após a homologação, o departamento de compra do município, emitirá a ordem de compra(fornecimento) do objeto licitado. Cabendo a empresa vencedora entregar no prazo de 30 dias o objeto licitado em acordo com termo de referência de forma integral.

19.2 – O pagamento será de forma imediata, respeitando o fluxo processual e mediante NOTA FISCAL! Após a entrega do mesmo na sede do municio de Amorinópolis-GO.

19.3 - O Objeto licitado deverá ser entregue devidamente documentado junto ao FUNDO MUNICIPAL de SAÚDE do município.

**XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada na forma da lei nº 8.666/93.

**22.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro na área de licitações na sede do Município de Amorinópolis/GO, na Av. Macabeus, Nº 442, Portal do Sol, telefone (62) 3385-1197, ou pelo e-mail: [licitacao@santafedegoias.go.gov.br](mailto:licitacao@santafedegoias.go.gov.br).

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Amorinópolis/GO, 05 cinco dias de julho de 2022.

---

**JOSE MARCOS XAVIER**

Presidente da CPL

Decreto nº 158 de 17 junho 2021

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA FURGÃO TIPO A**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

POR TRATA-SE DE UM MUNICÍPIO DE MÉDIO PEQUENO PORTE ONDE TODOS OS SERVIÇOS DE SAÚDE SÃO DE RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO MUNICIPAL DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS TORNA NECESSÁRIO POLÍTICAS PUBLICAS DE INVESTIMENTO NA MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO SENTIDO DE EQUIPAR E PARAMENTAR ESTES MUNICÍPIOS PEQUENOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.).

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
01	01	Unid.	<p><b>VEICULO ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO A, EMPLACADA NO NOME DO ÓRGÃO. ANO 2022 MODELO 2022.</b></p> <p><b>Veículo Original de Fábrica, Transformada em ambulância tipo A, Furgão, para simples remoção;</b></p> <p><b>ITENS DE SÉRIE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MOTORIZAÇÃO 2.1</li> <li>• COMBUSTIVEL DIESEL</li> <li>• POTÊNCIA (CV) MINIMA DE 163</li> <li>• CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS</li> <li>• TRAÇÃO TRASEIRA</li> <li>• DIREÇÃO ELETRICA</li> <li>• ALTURA MINIMA DE 2.378 (mm)</li> <li>• LARGURA MINIMA DE 2.020 (mm)</li> <li>• COMPRIMENTO MINIMO DE 5.267 (mm)</li> <li>• TANQUE NO MINIMO DE 71 – LITROS</li> <li>• DISTANCIA ENTE EIXOS MINIMA DE 3.250 (MM)</li> <li>• AIRBAG DUPLO</li> <li>• FREIOS ABS</li> <li>• DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM</li> <li>• AR CONDICIONADO DE FABRICA</li> <li>• TRAVAS ELETRICAS</li> <li>• VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA</li> </ul>



		<ul style="list-style-type: none"> <li>• SOM COM ORIGINAL DE FABRICA COM ENTRADA USB</li> <li>• RÁDIO FM/AM</li> <li>• VIDROS ELETRICOS DIANTEIRO</li> <li>• COMPUTADOR DE BORDO</li> <li>• FAROL DE NEBLINA</li> <li>• PORTA TRASEIRA DUPLA SEM VIDROS E ABERTURA 180°</li> <li>• CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS</li> <li>• RETROVISORES EXTERNOS COM DUPÇA VISÃO</li> <li>• RETROVIDORES EXTERNOS COM REGULAGEM MANUAL</li> </ul> <p><b>TRANSFORMAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA;</li> <li>• 0 KM, ADAP. PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO;</li> <li>• EQUIPADOS COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN;</li> <li>• ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO;</li> <li>• O PAINEL ELÉTRICO ENTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS PARA 12V (DC);</li> <li>• AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO;</li> <li>• A ILUMINAÇÃO DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA PRO NO MINIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MINIMO DE 150 mm, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED;</li> <li>• A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULAGEM MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA COR VERMELHA, COM FREQUENCIA MINIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PDENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED;</li> <li>• SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMA DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA;</li> </ul>
--	--	---

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• ALARME SONORO DE MARCHA RÉ;</li> <li>• SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT;</li> <li>• CONEXÃO IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT;</li> <li>• A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO;</li> <li>• O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR;</li> <li>• PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561;</li> <li>• SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 mm DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO;</li> <li>• ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONDOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMAS DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO;</li> <li>• PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLASTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) O SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE;</li> <li>• ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO</li> </ul>
--	--	---

			<p>ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 mm, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 0,40 m DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 m;</li> <li>• FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO PRO (CRUZES);</li> <li>• ACOMPANHADO DE CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO E LEGISLAÇÃO DO TRÂNSITO (CAT) PARA FINS EMPLACAR O VEICULO EM NOME DO ORGÃO.</li> </ul>
--	--	--	--

**AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVEM NO MINIMO DA PROPOSTA EM ANEXO.**

#### **4. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada no prazo de máximo de 30 dias, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ser realizada no endereço (sede do município) conforme solicitado na ordem de fornecimento.

#### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**5.1.2** A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

**5.1.3** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.1.4** Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

**5.1.5** A CONTRATADA Deverá realizar as entregas totais dos itens conforme solicitado em ordem de fornecimento, sob pena de multas e sanções;

##### **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).

**6.2.2** Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

**6.2.3** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e descrições contidas neste termo e o valor do item efetivamente fornecido, condicionados à apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser devidamente atestada por preposto do beneficiário deste Contrato.

**7.2.** A forma de pagamento será de forma imediata após a entrega integral do objeto licitado, mediante a ordem de compra e nota fiscal.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** A aquisição dos bens objetos do presente processo licitatório correrá à conta recursos advindos do governo federal e municipal.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

**9.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**13.10.122.1126.1019-4.4.90.52- FICHA: 262 – FONTE: 102 E 125.**

### **9. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **10. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Prefeito Municipal GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA ou quem for designado por ele através de instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

## **11. SANÇÕES**

11.1 - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da lei nº 8.666/93, observado o subitem seguinte.

11.2 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

11.1 - Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto caso o licitante vencedor não cumpra alguma das obrigações assumidas.

## **12. DO VALOR**

12.1 - O valor total estimado referente a **PROPOSTA** corresponde a **R\$ R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**.

Amorinópolis/GO 05 cinco dias de julho 2022

---

**JOSE MARCOS XAVIER**

Presidente da CPL

Decreto nº 158 de 17 junho 2021

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar e enviar via plataforma do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o horário designado para a abertura do certame, constante do preâmbulo deste edital (9 horas e 00 minutos), os documentos constantes desse anexo. Salientando que não serão aceitos protocolos de pedido de quaisquer documentações.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) REGULARIDADE JURÍDICA

1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente na forma da lei.

3) Certidão de Regularidade de Débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

4) Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Juntamente com os documentos acima, deverão ser apresentados para fins de habilitação:



**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – FMS**

a) declaração de que a empresa licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ANEXO VI;

b) declaração de que até a data de abertura do certame inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – ANEXO VII;

b) declaração de que a empresa licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, ANEXO VIII.

C) Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante, para exercer atividades de Comercialização e Venda dos materiais. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

D) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da participante do certame, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em plena validade, quando competente ou através de comprovação de sua isenção – nos termos que exige a Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 79.094/77 e Lei n.º 9.782/99, Decreto n.º 3.029/99, correlacionadas em empresas que participarão do certame relacionado a Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos.

E) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, Certidão Negativa de Protesto da empresa licitante, expedida pelos cartórios de notas do domicílio da sede da empresa, com data não superior a 30(trinta) dias corridos.

F) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;

II. Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória à apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

III. As empresas recém-constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – FMS**

IV. Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;

V. Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

G) Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida pelo Pregoeiro nas seguintes condições:

I. Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas.

a) Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima;

b) Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;

c) A comprovação de que trata o inciso I do subitem 9.3.3. é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.

II. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

d) A licitante que concorrer em mais de um item, deverá comprovar ter capital social registrado e integralizado equivalente a soma dos itens a que estiver concorrendo.

H) Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso de Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

**Observações:**

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das posturas.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO III**

**MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMS**

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL N.º

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

Pelo Presente, comprometemo-nos a fornecer os produtos de acordo com os preços e especificações abaixo discriminados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. Unit.	VR Total

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas diretos e indiretos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (OBS: não inferior a 60 dias)

DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA,**

**QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS/GO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Macabeus, N. 448 - Amorinópolis/GO-Goiás

Telefones: (64) 3677-1151

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2022 - FMS

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS**

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos ainda que os produtos obedecerão ao exigido no edital, estipulados no Anexo I – Termo de Referência, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Data

Assinatura do Rep. Legal da Empresa



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº ....., sediada.....(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 - FMS, instaurada pelo Fundo Municipal de Amorinópolis/GO (GO), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº  
\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMS

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) CNPJ/MF.Nº, sediada.....(Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - FMS

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO X**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2022**

*“Que entre si celebram as partes abaixo mencionadas, sob as cláusulas e condições seguintes”.*

**I – PREÂMBULO**

1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.306.532/0001-78 com sede na av Macabeus, nº. 448, centro, Amorinópolis/GO – GO, neste ato representado por seu Gestor, ....., doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 – A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 02/2022 - FMS e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 10520/2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**III – DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na sede da CONTRATANTE.

**IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO o objeto licitado no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. Unit.	VR Total

**V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os materiais, objeto desta licitação, descritos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, entregando-os a suas expensas na sede da Prefeitura Municipal.

5.2 – Nenhum material será entregue sem autorização da Administração Municipal de Amorinópolis/GO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

#### **VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

6.1 – O preço total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sem direito a reajuste.

#### **VII – CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, efetuará os pagamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal no setor de protocolo municipal.

7.2 – Pelo fornecimento dos Materiais objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo município.

7.3 - O pagamento corresponderá aos objetos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação e de acordo com a cláusula 4.1 e 6.1 deste contrato.

7.4 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à CONTRATANTE de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

7.5 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal, de acordo com o inciso VIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VIII – CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**



8.1 – O objeto deste instrumento de contrato deverá ser entregue na cidade de Amorinópolis/GO, em localidade indicada pela CONTRATANTE, até o 15º (décimo quinto) dia corrido subsequente ao da emissão da ordem de fornecimento.

#### **IX – CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da CONTRATANTE, com dotação orçamentária assegurada no orçamento vigente, sob a seguinte codificação:  
Equipamentos/materiais permanentes.

**13.10.122.1126.1019-4.4.90.52- FICHA: 262 – FONTE: 102 E 125.**

#### **X – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

##### **10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o recebimento e a conferência do objeto licitado.

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

##### **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1 – Realizar o fornecimento do objeto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos e preços.

10.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados na ordem de fornecimento, em tempo de serem processadas.

10.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4 – Ofertar a garantia pelo fabricante dos objetos deste contrato com um prazo mínimo de 12 (doze) meses)

##### **10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS**

A - Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

A.1 - atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do (s) produto (s);

**PREGÃO ELETRONICO 002/2022 – FMS**

A.2 - atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

B - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

B.1 - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

C - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

C.1 - multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

C.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

D - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.

E - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

F - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

G - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**XI – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

11.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso injustificado superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – Fornecimento do objeto sem ordem de fornecimento emitido pela autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

**PREGÃO ELETRONICO 002/2022 – FMS**

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Gestora do FMS;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso injustificado no pagamento das faturas;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

**XII – CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**XIII – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da CONTRATANTE que manterá controle do fornecimento.

**XIV – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

14.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência até a entrega dos objetos e pelo período da garantia de acordo com o item 10.2.4.

**XVI – CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iporá, Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Amorinópolis-GO., aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Fundo Municipal de Saúde  
-Contratante-

Nome da Empresa  
-Contratada-

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_